

**Ideias em debate**

ESTADO DE SÃO PAULO 2 JUL 1981

*Assembleia*  
**Constituinte sem Congresso**

**JOSE CARLOS GRAÇA WAGNER**

A Nação quer traçar os seus rumos futuros. Este sentimento é geral. A estrutura legal do País está completamente comprometida, conflitante, sem fio condutor e sem eixo. É contraditória e a consequência disso tudo é que se decide como se quer, por mera conveniência de momento, por casuismo e para atender a determinado caso concreto, muitas vezes no interesse de uma só pessoa, física ou jurídica. A regra tem sido a decisão caso por caso, que provoca um verdadeiro cipoal, onde nem governantes traçam as políticas globais adequadas nem governados possuem a garantia de políticas duradouras, para planejar com razoabilidade as suas atividades. O pragmatismo, levado às últimas consequências, eliminou, na prática, os objetivos estratégicos para apenas formular sucessivas táticas, em razão de objetivos não bem definidos, mas apenas para atender circunstâncias. Ainda mais, táticas não só diversas no tempo mas também no espaço, conforme os interesses de setores distintos da administração. Não existem políticas definidas globais, nem se as propõe para a sociedade, para que esta se oriente e, de outra parte, para que lhes manifeste o seu acordo ou desacordo. O hábito do sigilo parece que exó existe para evitar que se note a falta de orientação geral ou então para que os possuidores dos segredos se julguem portadores de uma espécie de "status" especial por pertencer ao aparato estatal e por ter acesso aos seus documentos.

O fato é que a Nação está sem rumos e não há quem os defina, com condições de aglutiná-la. Não há um projeto estratégico. Quando muito táticas, como combate à inflação, dívida externa e outros tópicos que só terão sentido se ordenados a fins capazes de unir a Nação. É preciso que os segmentos da sociedade realizem um encontro para definir não só objetivos mas os meios adequados de alcançá-los. É preciso estabelecer a

estratégia e as táticas e não apenas táticas de consumo imediatista.

A Nação precisa reunir-se em uma Constituinte, eleita livremente, para esse fim específico, com amplo debate dos temas que serão objeto do ordenamento constitucional. De uma Constituinte que se dissolva ao terminar o seu trabalho, sem se transformar em Congresso. Este seria eleito três meses após a promulgação da nova Carta. No período da elaboração da Constituição, a Constituinte teria duas grandes Comissões: a Constitucional e a de Legislação Ordinária, para as necessidades legislativas mais urgentes. A Constituinte teria metade dos integrantes do Congresso atual, dado o fato de que a sua atividade não demandaria mais do que um ano e o seu objetivo seria mais limitado, além de não oferecer, pelas características do seu trabalho, maior atrativo para um sem número de representantes cujo maior interesse se concentra no campo da legislação ordinária, das situações concretas, ao contrário das definições das linhas mestras, teóricas e gerais, próprias de uma Constituição. De outra parte, a própria necessidade de elaborar a Constituição em prazo reduzido justifica uma Assembleia menor, sem qualquer prejuízo da representatividade, já que os candidatos seriam apresentados pelos partidos, que procurariam selecionar candidatos preparados para a definição dos rumos políticos do país, sem predominância dos aspectos casuísticos, que dizem mais respeito às leis comuns. Eleger um Congresso com poderes constituintes, ou uma Assembleia Constituinte que, ao fim de seu trabalho, se transforme em Congresso, oferece a dificuldade de afastar contribuições de muitos que não têm tendência para a atividade política permanente mas cuja presença, numa Constituinte, seria de extrema valia. Pensadores, de todas as escolas de pensamento político, mas sem qualquer inclinação para o dia-a-dia da atividade política e sem militância partidária que lhes permitisse sequer cogitar de uma disputa para o

Congresso. Mas, nem por isso, desprovidos de qualificação para a tarefa de definição dos rumos gerais da Nação nem de legitimidade para representá-la na elaboração constitucional. Não é só a atividade partidária cotidiana que dá títulos para a representação da sociedade. Há os que agem e há os que pensam. Uns e outros servem à Nação segundo suas inclinações. Bom que se os unam em tarefas comuns, mas bom também que se saiba aproveitá-los adequadamente, segundo as tarefas a serem cumpridas.

A eleição de uma Assembleia Constituinte, através de amplo debate dos temas constitucionais e que esteja livre de maiores responsabilidades com a legislação comum dará maior credibilidade ao trabalho a ser desenvolvido mormente se se considerar que os órgãos legislativos, por motivos internos e externos, precisam restabelecer o seu prestígio e as suas prerrogativas, para que voltem a gozar da confiança da Nação e façam surgir as lideranças políticas que possam aglutinar os diversos setores da sociedade.

Um Congresso com poderes constituintes, hoje, não ofereceria à Nação a certeza de vir a ter a Constituição que represente efetivo consenso de todos os seus segmentos. Seria mais uma carta da série de verdadeiros paliativos conjunturais, sem suficientes raízes para se tornar duradoura. Uma Constituinte, destinada à dissolução, após cumprida a sua tarefa, não estará adstrita exclusivamente aos atuais mecanismos partidários de eleição legislativa, ainda que estes possam ter o seu grau de influência. Estará também acima da suspeita de um partidarismo rígido, muito mais comprometida com a visão global da sociedade brasileira, sem radicalismos de qualquer tipo e muito mais aberta às correntes de opinião.

Talvez, por isso a convocação de uma Assembleia Constituinte, nessas condições, seja mais viável do que atribuir esses poderes ao atual Congresso ou ao Congresso a ser eleito em 1982.